PREFEITURA DE MARIALVA

Estado do Paraná CNPJ 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 - CEP 86990-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 12497 / 2016 **Ordinário** **Data:** 17/11/2016 **Página** 1 / 1

Credor: 47197 Alexandre Meneguetti
Endereço: AV. COLOMBO, 7780, - - C.E.P. 87080190 - MARINGÁ - PR
C.P.F.: 045.109.019-50 **R.G.:** 86976277 **Ag** **C/C**

Orgão: 04 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS
Unidade: 04.002. DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
Prog. Trabalho: 04.123.0003.2.029. RESTITUIÇÕES DE RECEITAS INDEVIDAS
Elemento Desp.: 3.3.9.0.93.00.00. INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Desdobramento: 02 00 RESTITUIÇÕES
Reduzido: 137
F. de Recurso: 1000 **RECURSOS ORDINáRIOS (LIVRES) - EXERCíCIO CORR** 01000

Tipo de Licitação: Dispensavel
Nº Licitação.....: /
Data Licitação.:
Nº Contrato...:/
Nº Convênio:/

Dotação Inicial	Saldo Anterior	Valor	Saldo Atual
16.537,50	7.362,70	246,16	7.116,54

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL RECOLHIDO INDEVIDAMENTE

ITEM	*QTD*	*UN*	*ESPECIFICAÇÃO*	*VLR. UNITÁRIO*	*VLR. TOTAL*
1	1	unid	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	246,16	246,16

Total Retenções: 0,00 **Total Liq. Empenho:** 246,16

Empenhado por:

Paulo César Mori

Autorizo a Despesa Acima Discriminada

Marialva, de de .

PAGAMENTO **ORDEM DE PAGAMENTO**

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado, proveniente, desta nota de empenho.

Marialva, de de .

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

BENEDITO SANTO MOREIRA
Contador CRC/PR Nº 20802/01

BRUNO COSTA DE OLIVEIRA
Secretario Municipal de Finanças

Banco _____

Nº da Conta _____

Nº do Cheque _____

RECIBO

Recebi(emos) da tesouraria da PREFEITURA DE MARIALVA, a importância especificada acima em moeda corrente do país.

Marialva, de de .

Credor: Alexandre Meneguetti
C.P.F.: 045.109.019-50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARIALVA

Protocolo Nº: 2632/2016
Data: 02/09/2016 Horas: 15:27
Michelle
Funcionário

REQUERIMENTO

Marialva-PR, 24 de Maio de 2016

Excelentíssimo Senhor
Edgar Silvestre
Digníssimo Prefeito do Município de Marialva-PR

Alexandre Meneguetti, portador do CPF nº 045.109.019-50, residente e domiciliado na Av. Cristóvão Colombo, 1527 – Centro – Marialva-PR, CEP 86990-000, telefone (44) 99809-0009, e-mail: administrativo@masteratacado.net, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a devolução do valor de R$246,16 (duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos), referente à quitação de IPTU ano base de 2016 do cadastro 00555100, situado esse na Rua Atílio Ferri, 845 – Centro – Marialva-PR. Esse valor foi pago em duplicidade no dia 08 de Abril de 2016, por ter sido emitido dois carnes erroneamente, sendo assim, segue em anexo os dois comprovantes referente a esses pagamentos.

HSBC
AG0376
CC03632-71
Alexandre Meneguetti
9809-0009

Nestes Termos
P. Deferimento

Alexandre Meneguetti
ALEXANDRE MENEGUETTI

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALID

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1063993361

NOME
ALEXANDRE MENEGUETTI

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8697627-7 SESP PR

CPF
045.109.019-50

DATA NASCIMENTO
21/11/1986

FILIAÇÃO
EDSON MENEGUETTI

EUNIZETE SANTOS MENEGUETTI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03571046205

VALIDADE
25/03/2020

1ª HABILITAÇÃO
13/04/2005

OBSERVAÇÕES

Alexandre Meneguetti

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARINGA, PR

DATA EMISSÃO
25/03/2015

Marcos Graad

ASSINATURA DO EMISSOR

05030535550
PR909001658

DETRAN - PR (PARANÁ)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

1063993361

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte		Inscrição Cadastral	Logradouro
1 00555100	ALEXANDRE MENEGUETTI E OUTRO	00-10-450-0280-06-A001	-

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2012	10	000	1	Pago em Aberto	11/12/2012	12/12/2012	399	2.500,00	2.500,00	180543
2013	01	000	1	Pago em Aberto	17/05/2013	21/05/2013	104	44,28	44,28	195379
2013	01	000	2	Pago em Aberto	24/06/2013	26/06/2013	104	44,28	45,27	200882
2013	01	000	3	Pago em Aberto	08/08/2013	12/08/2013	104	44,28	45,48	205492
2013	01	000	4	Pago em Aberto	20/11/2013	21/11/2013	341	44,28	46,52	214136
2013	01	000	5	Pago em Aberto	20/11/2013	21/11/2013	341	44,25	46,07	214137
2014	01	000	0	Pago em Aberto	11/04/2014	15/04/2014	341	233,77	187,02	231184
2014	10	000	1	Pago em Aberto	12/06/2014	16/06/2014	341	3.000,00	3.000,00	240455
2015	01	000	1	Pago em Aberto	30/04/2015	05/05/2015	341	49,76	50,92	280894
2015	01	000	2	Pago em Aberto	05/05/2015	07/05/2015	341	49,76	49,76	281261
2015	01	000	3	Pago em Aberto	03/06/2015	08/06/2015	341	49,76	49,76	288624
2015	01	000	4	Pago em Aberto	06/07/2015	08/07/2015	341	49,76	49,76	294904
2015	01	000	5	Pago em Aberto	05/08/2015	07/08/2015	341	49,89	49,89	300905
2016	01	000	0	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	273,51	246,17	332216
2016	01	001	1	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	246,16	246,16	335798
2016	13	000	1	Pago em Aberto	02/09/2016	06/09/2016	104	10,77	10,77	369419
TOTAL GERAL:								6.734,51	6.667,83	

Total de Contribuintes Listados 1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

VAVA - tributação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - Documentos de Arrecadação - IPTU 2016

NOTIFICAÇÃO IPTU - 2016

NOME: ALEXANDRE MENEGUETTI E OUTRO
NOME COPROMISSÁRIO: null
ENDEREÇO: AVENIDA CRISTOVÃO COLOMBO, 1527
ENDEREÇO Imóvel: RUA ATILIO FERRI, 845 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO
CGCM: 000000000000005084

Área de Lote	381,58	Área de Unidade	54,00
Área Total	54,00	Valor Venal	6.318,02

COLETA DE LIXO	80,83
IMPOSTO PREDIAL	104,11
EXPEDIENTE (IPTU)	13,84
TAXA DE COMBATE A INCENDIO	30,21
CONSERVAÇÃO DE VIAS	44,52
VALOR TOTAL:	273,51

CADASTRO	INSCRIÇÃO CADASTRAL	
00555100	0010450028006-A001	
QUADRA: 28	LOTE: 6-A	
LOTEAMENTO: 000001	VENCIMENTO 1º PARCELA: 08/04/2016	VENCIMENTO ÚLTIMA PARCELA: 08/08/2016

DESCONTO	VENCIMENTO
A VISTA:	08/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CNPJ: 76.282.680/0001-45

Sacado: ALEXANDRE MENEGUETTI E OUTRO, CPF: 045.109.019-50

Nosso Número: 14991600019161001-1

Agência/Cód. Cedente: 1267/662327-1

Tipo Cadastro: 00555100

Dívida SubDiv: 01 - 000

Parcela: Cota Única

Vencimento: 08/04/2016

2016

(=) Valor Documento: R$ 273,51

(-) Descontos/Abatimentos: R$ 27,35

(+) Mora/Multa:

(+) Outros Acréscimos:

(=) Valor Cobrado: R$ 246,16

Recibo do Sacado

ALEXANDRE MENEGUETTI E OUTRO, CPF: 045.109.019-50 QD: 28 LT: 6-A LOTEAM.: 000001

CAIXA

Nosso Numero
14991600008027001-8

Agência/Código Cedente
1267 / 662327-1

Valor do Documento
246,17

Cadastro	Ano	DV	SD
00555100	2016	01	000

Vencimento 08/04/2016

COTA UNICA
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO

CL	72,75
CV	40,07
EX	12,46
IP	93,70
TI	27,19

Quadra 28 Lote: 6-A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA - PR

Pagador:ALEXANDRE
MENEGUETTI E OUTRO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA 246,17 08/04/2016 0041

PREFEITURA DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2016

RELATÓRIO DE DÉBITOS PAGOS

Cadastro de Contribuinte		Inscrição Cadastral	Logradouro
1 00555100	ALEXANDRE MENEGUETTI E OUTRO	00-10-450-0280-06-A001	-

EX	CD	SB	P	Situacao	Data Pgto.	Data Lancto.	Local	Valor Principal	Valor Pago	Lancto
2012	10	000	1	Pago em Aberto	11/12/2012	12/12/2012	399	2.500,00	2.500,00	180543
2013	01	000	1	Pago em Aberto	17/05/2013	21/05/2013	104	44,28	44,28	195379
2013	01	000	2	Pago em Aberto	24/06/2013	26/06/2013	104	44,28	45,27	200882
2013	01	000	3	Pago em Aberto	08/08/2013	12/08/2013	104	44,28	45,48	205492
2013	01	000	4	Pago em Aberto	20/11/2013	21/11/2013	341	44,28	46,52	214136
2013	01	000	5	Pago em Aberto	20/11/2013	21/11/2013	341	44,25	46,07	214137
2014	01	000	0	Pago em Aberto	11/04/2014	15/04/2014	341	233,77	187,02	231184
2014	10	000	1	Pago em Aberto	12/06/2014	16/06/2014	341	3.000,00	3.000,00	240455
2015	01	000	1	Pago em Aberto	30/04/2015	05/05/2015	341	49,76	50,92	280894
2015	01	000	2	Pago em Aberto	05/05/2015	07/05/2015	341	49,76	49,76	281261
2015	01	000	3	Pago em Aberto	03/06/2015	08/06/2015	341	49,76	49,76	288624
2015	01	000	4	Pago em Aberto	06/07/2015	08/07/2015	341	49,76	49,76	294904
2015	01	000	5	Pago em Aberto	05/08/2015	07/08/2015	341	49,89	49,89	300905
2016	01	000	0	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	273,51	246,17	332216
2016	01	001	1	Pago em Aberto	08/04/2016	12/04/2016	104	246,16	246,16	335798
TOTAL GERAL:								**6.723,74**	**6.657,06**	

Total de Contribuintes Listados 1

Nº. Alvará :

Nº.Processo :

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA

SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

À PROCURADORIA JURÍDICA DE MARIALVA

À esta conceituada Procuradoria para dirimir parecer quanto ao requerimento, protocolado, em nome do contribuinte Alexandre Meneguetti, CPF 0480626049-60, cadastro imobiliário 00555100, esta requerendo a devolução de **R$ 246,16 (duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)** que verificando nossos relatórios de débitos pagos, (em anexo) no dia 12/04/2016 o contribuinte pagou erroneamente a quantia acima citada, portanto sou de parecer favorável a restituição do valor ao contribuinte.

Sem, mais para o momento.

Marialva, 20 de setembro de 2016

JOÃO ROBERTO DE SÁ

Secretário de Tributação

PROCURADORIA JURÍDICA
PROTOCOLO
☒ ENTRADA ☐ SAÍDA
EM 21 / 09 / 2016

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA
PROJUR – MARIALVA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:
NOME: ALEXANDRE MENEGUETTI
CPF/CNPJ: 048.626.049-60
CADASTRO: 00555100
PROCESSO nº 2632/16 – **DATA:** 01/09/2016

EMENTA.:

RESTITUIÇÃO DE IPTU PAGO EM DUPLICIDADE – DEFERIMENTO.

O Requerente é pessoa física de direito privado, inscrito no CPF sob o n.º 048.626.049-60, com cadastro imobiliário nº *00555100*, do lote nº 6-A da Quadra 28 do DA Avenida Cristóvão Colombo 1527, deste Município, alega ter pago em duplicidade as parcelas o IPTU referente ao ano de 2016, solicita, por conta disto, a restituição deste tributo.

Para concessão do pedido efetuado pelo requerente, objeto de análise por esta Procuradoria Jurídica, deverá ser pautado pelo Princípio da Legalidade, como norteador de sua conta, entre eles a Lei Complementar Municipal nº 08/2001 que regulamenta todo o Sistema Tributário Municipal entre outras disposições, além do Código Tributário Nacional e a Constituição Federal.

Inicialmente, saliento a característica predominante desta Procuradoria Jurídica em seus pareceres, segundo o melhor entendimento

sobre o tema, qual seja seu caráter de opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, baseando-se na verossimilhança das informações prestadas pelos órgãos que compõem a Administração. Neste ponto, importante lembrar a lição trazida no julgamento do Mandado de Segurança nº 24073, rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, pelo Supremo Tribunal Federal:

> "(...) não têm os advogados o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrarem investigação para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade de tal decisão".

Ou seja, o presente parecer tem por base as informações prestadas, tendo cunho meramente técnico, sobre os aspectos formais e legais que incidem sobre os trâmites legais.

Sobre estes recolhimentos, atesta a Secretaria Municipal de Tributação que o Requerente, efetuou o pagamento em duplicidade do IPTU do ano de 2016, ou seja, efetuou dois pagamentos nos dias 12/04/2016 com valores de: R$246,17 (duzentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos).

Ainda, o Secretário de Tributação, atestou sobre a veracidade dos fatos, o qual constatou a duplicidade do pagamento do imposto efetuado pelo Requerente, declarando devida a restituição pleiteada.

O artigo 165 do Código Tributário Nacional preceitua:

> Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
>
> I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido (...).

Por esse excerto legal, se o sujeito passivo, ou seja, o *contribuinte* ou *responsável* vier a pagar valores, a título de tributo, que acabam se revelando indevidos, tem ele direito a pedir sua devolução, independente de

protesto judicial, isto é, de uma providência perante a justiça que notifique o Fisco, de seu direito. Esse pedido de restituição pode ser feito tanto por meio de processo administrativo quanto judicial.

O direito à devolução ou repetição do indébito tributário encontra fundamento no princípio que veda o locupletamento sem causa, nos mesmos moldes do que ocorre no direito privado.

Neste contexto, após análise do requerimento e dos documentos apresentados pelo Requerente, observa-se que o mesmo faz *jus* ao deferimento do pedido, pois o mesmo efetuou o pagamento do IPTU em duplicidade, referente ao ano de 2016.

Destarte nosso parecer é pelo ***deferimento do pedido*** da restituição ao Requerente. A importância será apurada, pelo Departamento de Finanças, dos valores pagos em duplicidade, sendo esta à medida que mais se coaduna com a Lei e a Justiça.

Marialva (PR), 27 de outubro de 2016.

Carla Heliana Vieira Menegassi Tantin.
OAB/PR 35.785

BANCO DO BRASIL

Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: **PREFEITURA DE MARIALVA**
Agência: : 22780
Conta : 53805 CONTA F P M
Lote nº: 3/2017
Data : 20/02/2017

Conta Creditada **Alexandre Meneguetti**

Banco: 399 HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO
Agência: 0376-
Conta: 0363271

Valor Pago: **246,16**

NºAutenticação: **D9FE34EC09DF036F**